



LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 16 DE MAIO DE 2013

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam reajustados em 7,22% os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Administração Direta e do DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre os vencimentos, salários e proventos referentes ao mês de abril de 2.013.

Art. 2º Fica reajustado em 8,06% o valor referencial do “Cartão Auxílio Alimentação” concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, atingindo o valor de R\$ 249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

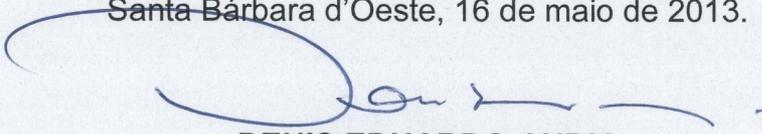
§ 1º Fica extinto o prêmio de incentivo à assiduidade previsto no “caput” do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 12/2005, cujo valor fixo de R\$ 50,39 será incorporado ao referencial do “Cartão Auxílio Alimentação”.

§ 2º Tendo em vista a incorporação prevista no § 1º deste artigo, a partir 1º de maio de 2013, o valor referencial do “Cartão Auxílio Alimentação” será R\$ 300,00 (trezentos reais), o qual servirá de base de cálculo para os futuros reajustes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir 1º de maio de 2.013, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de maio de 2013.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal